Processo FUSSP SG – PRC – 2020/00981
LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2020
Data do Leilão Eletrônico: **29/07/2020**
Horário: **10:30 horas**

EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO

A Senhora **FRANCINE YAMANE EUGENIO LOPES**, Chefe de Gabinete do Fundo Social de São Paulo – **FUSSP**, usando a competência delegada pelo artigo 28, inciso III, do Decreto Estadual n° 56.698, de 28 de janeiro de 2011, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **LEILÃO,** do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE - Processo FUSSP SG – PRC – 2020/00981**, objetivando a VENDA de materiais inservíveis de propriedade do Estado, mediante a realização de **LEILÃO ELETRÔNICO,** sob a responsabilidade da Leiloeira Oficial, Senhora **Juliana Hisa Sato**, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob matrícula nº **804**, conforme contrato de prestação de serviços encartado às fls. 238 a 248, dos autos do processo acima referido, regendo-se pelas disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal n° 21.981, de 19 de outubro de 1932, da Lei estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas seguintes condições:

1. DA DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

1.1. O leilão eletrônico será realizado no dia **29 de julho de 2020**, a partir das 10:30 horas, com acesso pelo sítio eletrônico **www.satoleiloes.com.br**.

1.2. Os interessados deverão se cadastrar previamente no site **www.satoleiloes.com.br**, a partir das 12:00 horas do dia **22 de julho de 2020**.

FUSSP - Rua Ministro Godói, nº 180, Parque "Dr. Fernando Costa", Perdizes, São Paulo Capital, CEP: 05015-000
CNPJ n° 44.111.698/0001-98, Tel.: 2588-5700 - E-mail: gabinetefussp@sp.gov.br - Home-page:www.fundosocial.sp.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente leilão eletrônico a alienação dos materiais inservíveis para o serviço público incluindo: monitores diversos, trailer, equipamentos de informática, equipamentos hospitalares diversos, materiais de escritório, containers, barcos de alumínio, tratores, geradores de energia, sucatas de placas de veículos, sucatas de miscelâneas, ferramentas, motores de popa, produtos cosméticos vencidos diversos, sucatas ferrosas veiculares, pneus sucateados, papéis e papelões, motocicletas, equipamentos agrícolas, resíduos de placas de coletes balísticos, entre outros, que se encontram numerados em lotes, relacionados no Anexo I, parte integrante do presente edital.

2.2. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, e não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da visitação dos bens, facultada no item 3. deste edital, isentando assim o Estado e a leiloeira de quaisquer responsabilidades.

3. DA VISITAÇÃO: LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1. Os lotes objeto do presente leilão eletrônico estarão disponíveis para visitação nos dias **27 e 28 de julho de 2020**, das 08: 00 às 11: 30 horas e das 13: 00 às 16:00 horas nos seguintes locais:

a) **Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais e Equipamentos Inservíveis - NADMEI**, do Fundo Social de São Paulo, localizado na Avenida Torres de Oliveira, 368, Bairro Jaguaré, nesta Capital, onde estão armazenados os lotes **01 ao 105** e **107 a 113**;

b) **Centro de Apoio à Gestão de Bens Servíveis**, do Fundo Social de São Paulo, localizado na Avenida Marechal Mario Guedes, 301, Jaguaré, nesta Capital, onde está armazenado o lote **106**;

FUSSP - Rua Ministro Godói, nº 180, Parque "Dr. Fernando Costa", Perdizes, São Paulo Capital, CEP: 05015-000
CNPJ n° 44.111.698/0001-98, Tel.: 2588-5700 - E-mail: gabinetefussp@sp.gov.br - Home-page:www.fundosocial.sp.gov.br

c) Departamento do Estrada e Rodagem - DER, armazenados na Residência de Conservação de Cotia – DR10.2 -na Rodovia Raposo Tavares - Km.30 – Cotia/SP, onde está armazenado o lote **114**;

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participação no leilão eletrônico, os interessados deverão se cadastrar previamente no site da leiloeira: **www.satoleiloes.com.br**.

4.2. Poderão participar do leilão eletrônico pessoas físicas e jurídicas, as quais deverão apresentar à leiloeira, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do leilão previsto no subitem 1.1 deste edital, os documentos necessários à habilitação, de que tratam os artigos 28 e 29, inciso I, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

a) registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

d) ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou, se for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda(CPF/MF).

FUSSP - Rua Ministro Godói, nº 180, Parque "Dr. Fernando Costa", Perdizes, São Paulo Capital, CEP: 05015-000
CNPJ n° 44.111.698/0001-98, Tel.: 2588-5700 - E-mail: gabinetefussp@sp.gov.br - Home-page:www.fundosocial.sp.gov.br

4.3. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado.

4.4. Os participantes deverão, ainda, apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital e destinação final dos bens na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme Anexo IV além do cadastramento prévio no site da leiloeira oficial.

4.4.1. Da mesma forma, os participantes deverão também apresentar:

a) Licença de Operação emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, ou por outro órgão ambiental competente, conforme Decreto estadual nº 47.400, de 4 de dezembro de 2002, em relação aos materiais inservíveis descritos nos lotes **12, 13, 14, 15, 16, 21, 69, 83, 106** e **108**, relacionados no Anexo I deste edital;

b) Licença de Operação, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, ou por outro órgão ambiental competente, conforme Decreto estadual nº 47.400, de 4 de dezembro de 2002, para as empresas que se dediquem às atividades de recebimento de equipamentos eletroeletrônicos envolvendo desmontagem, desmanche, destruição ou qualquer forma de alteração de suas características físicas que alterem a forma original do equipamento/material, bem como a separação de partes, triagem e envio de material para reprocessamento, em relação aos materiais inservíveis descritos nos lotes **01, 02, 03, 04,05, 06, 07, 08, 09, 10, 33, 38, 39, 40, 41, 76, 77, 78, 82** e **109**, relacionados no Anexo I deste edital.

4.5. Para a arrematação do lote **11 e 79**, os arrematantes deverão atender o artigo 4º, inciso II e parágrafo 1º e o artigo 5º, incisos e parágrafos 1º e 3º, todos da Portaria DETRAN nº 1.215, de 24/06/2014, que acompanha este edital como Anexo III.

FUSSP - Rua Ministro Godói, nº 180, Parque "Dr. Fernando Costa", Perdizes, São Paulo Capital, CEP: 05015-000
CNPJ n° 44.111.698/0001-98, Tel.: 2588-5700 - E-mail: gabinetefussp@sp.gov.br - Home-page:www.fundosocial.sp.gov.br

4.6. A participação no leilão eletrônico ocorrerá por meio de acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade da leiloeira, através de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste edital.

4.6.1. Para acompanhamento e participação do leilão eletrônico, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site da leiloeira, enviar a documentação necessária, bem como anuir às regras de participação para a obtenção de *login* e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições deste edital.

4.6.2. Os lances oferecidos virtualmente não garantem direitos ao proponente em caso de recusa da leiloeira ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de *internet*, linha telefônica ou outras de ordem técnica.

4.6.3. O uso do certificado digital pelo licitante é de exclusiva responsabilidade deste, incluindo qualquer operação e transação efetuada, não cabendo ao Fundo Social de São Paulo – FUSSP responsabilidade por uso indevido ou eventuais danos decorrentes, ainda que causados por ou para terceiros, e também pelo uso inadequado de senha.

4.6.4. Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para a realização das operações e transações inerentes ao leilão, mesmo que representado por intermédio de procurador.

4.6.5. O Fundo Social de São Paulo – FUSSP não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados.

4.6.6. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6.7. O valor de cada proposta deverá observar o preço mínimo estabelecido para o bem, sendo recusada pelo sistema qualquer proposta de valor inferior ao constante do Anexo I deste edital.

FUSSP - Rua Ministro Godói, nº 180, Parque "Dr. Fernando Costa", Perdizes, São Paulo Capital, CEP: 05015-000
CNPJ n° 44.111.698/0001-98, Tel.: 2588-5700 - E-mail: gabinetefussp@sp.gov.br - Home-page:www.fundosocial.sp.gov.br

4.6.8. O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

4.6.9. Não caberá responsabilidade ao Fundo Social de São Paulo – FUSSP por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão eletrônico por questões técnicas e por uso de *hardware* e *software* em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou dano no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante o acesso, utilização ou navegação no site ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

4.7. Os documentos relacionados nos subitens 4.2., 4.3., 4.4 e 4.4.1. serão exibidos no original ou em cópia autenticada em cartório.

5. DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO ELETRÔNICO

5.1. Os bens serão ofertados e vendidos, um a um, em lotes numerados, na ordem estabelecida no Anexo I.

5.2. O FUSSP poderá excluir qualquer lote do leilão eletrônico, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão eletrônica.

5.3. Os materiais descritos nos lotes **04, 15, 21, 32, 53, 57, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 107, 108** e **113** relacionados no Anexo I, têm indicada sua quantidade em quilos, cuja confirmação de peso e volume será providenciada pelo FUSSP, com o acompanhamento de representante ou preposto do arrematante.

FUSSP - Rua Ministro Godói, nº 180, Parque "Dr. Fernando Costa", Perdizes, São Paulo Capital, CEP: 05015-000
CNPJ n° 44.111.698/0001-98, Tel.: 2588-5700 - E-mail: gabinetefussp@sp.gov.br - Home-page:www.fundosocial.sp.gov.br

5.3.1. Constatada divergência entre a quantidade indicada no Anexo I deste edital e aquela aferida na forma do subitem 5.3. acima, será promovida a competente compensação de preço, proporcionalmente à diferença apurada, tendo como base o valor do respectivo lote.

5.3.2. O valor da diferença de preço constatada em favor do FUSSP deverá ser pago à leiloeira, pelo arrematante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do encerramento da sessão eletrônica.

5.3.3. Se a diferença de preço for a favor do arrematante, a leiloeira promoverá a restituição devida no mesmo prazo previsto no subitem anterior.

6. DO JULGAMENTO, DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. Não serão aceitos lances inferiores ao valor de avaliação, estabelecido no Anexo I deste edital.

6.2. Cada lote será vendido àquele que ofertar o maior lance.

6.3. Em seguida ao ato de arrematação e durante a sessão de leilão, o arrematante deverá efetuar o pagamento à vista do valor total do bem adquirido, acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão da leiloeira, em cheque por ele emitido, em dinheiro ou transferência bancária.

6.3.1. A leiloeira custodiará o cheque emitido pelo arrematante pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, durante o qual o arrematante poderá optar por efetuar o pagamento mediante transferência bancária, hipótese em que o cheque lhe será devolvido quando da retirada do bem.

6.3.2. Findo o prazo estabelecido no item 6.3.1. o cheque emitido pelo arrematante será apresentado para a compensação.

6.4. Após a formulação do lance final e lavratura da ata da sessão do leilão eletrônico a que se refere o subitem 6.5. abaixo, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos:

a) vício de nulidade;

FUSSP - Rua Ministro Godói, nº 180, Parque "Dr. Fernando Costa", Perdizes, São Paulo Capital, CEP: 05015-000
CNPJ n° 44.111.698/0001-98, Tel.: 2588-5700 - E-mail: gabinetefussp@sp.gov.br - Home-page:www.fundosocial.sp.gov.br

b) se não for pago o preço;

c) na hipótese do subitem 7.8. deste edital.

6.5. Encerrado o leilão eletrônico, será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada obrigatoriamente pela leiloeira, na qual constarão os lotes leiloados, os valores de arrematação, a identificação, endereço dos arrematantes e o relato da sessão.

6.6. A leiloeira deverá entregar a prestação de contas do leilão, com toda a documentação exigida neste edital em relação aos participantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do certame eletrônico, à Presidente da Comissão Executiva designada pela Portaria FUSSP/ GP –03 , de 30-05-2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 31-05-2019, no endereço do FUSSP, Rua Ministro Godói, 180, Perdizes, SP, CEP 05015-000, nos termos do disposto no artigo 27 do Regulamento da Profissão de Leiloeiro, aprovado pelo Decreto federal n° 21.981/32.

7. DA RETIRADA DO BEM

7.1. A retirada do bem pelo arrematante fica condicionada à correta inclusão do lote na prestação de contas de que trata o subitem 6.6. e à apresentação de nota de venda emitida pela leiloeira.

7.2. Os bens constantes dos lotes nºs **01** ao **105 e 107** ao **113** deverão ser retirados no Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais e Equipamentos Inservíveis – NADMEI, sito Av. Torres de Oliveira, 368, bairro Jaguaré, São Paulo/SP, no período de **10 de agosto a 10 de setembro de 2020**, excetuados os sábados, domingos e feriados, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

7.3. Os bens constantes do lote **106** e **114** deverão ser retirados nos endereços constantes do **Anexo I** deste edital, no período de **10 de agosto a 10 de setembro de 2020**, excetuados os sábados, domingos e feriados, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, mediante a apresentação da Autorização de Retirada do Lote – ARL, emitida pelo Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais e Equipamentos Inservíveis – NADMEI, a ser obtida no

FUSSP - Rua Ministro Godói, nº 180, Parque "Dr. Fernando Costa", Perdizes, São Paulo Capital, CEP: 05015-000
CNPJ n° 44.111.698/0001-98, Tel.: 2588-5700 - E-mail: gabinetefussp@sp.gov.br - Home-page:www.fundosocial.sp.gov.br

endereço Av. Torres de Oliveira, 368, bairro Jaguaré, São Paulo/SP, no período de **06 a 07 de agosto de 2020**, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

7.4. Serão de inteira responsabilidade do arrematante as despesas referentes à transferência de propriedade, quando for o caso, retirada, carregamento e transporte do bem arrematado, bem como pela avaria ou dano causado por ele nos locais de armazenamento.

7.5. O descumprimento, pelo arrematante, dos prazos estabelecidos nos subitens 7.2. e 7.3., o sujeitará às sanções previstas no item 8., deste edital.

7.6. Sem prejuízo das sanções cabíveis, serão de responsabilidade do arrematante as despesas havidas pela Administração com a remoção dos bens arrematados, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da inobservância dos prazos a que alude o subitem anterior.

7.7. . Fica resguardado à Administração o direito de levar os bens arrematados e não retirados no prazo a novo leilão, para se ressarcir das despesas a que se refere o subitem 7.6 acima, bem como de eventual multa na hipótese da letra "a", do subitem 8.1., abaixo.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O não pagamento do preço ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente edital, sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com o estipulado na Resolução SGGE nº 68/99, no que couber:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;

b) multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, no prazo previsto nos subitens 7.2 e 7.3 deste edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e

FUSSP - Rua Ministro Godói, nº 180, Parque "Dr. Fernando Costa", Perdizes, São Paulo Capital, CEP: 05015-000
CNPJ n° 44.111.698/0001-98, Tel.: 2588-5700 - E-mail: gabinetefussp@sp.gov.br - Home-page:www.fundosocial.sp.gov.br

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.1. As multas de que tratam as letras "a" e "b", deste item 8. são autônomas e poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas letras "c" e "d".

8.2. Nas hipóteses das letras "a", "b" e "c", do subitem 8.1., será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.2.1. Na hipótese da letra "d", do referido subitem 8.1, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da abertura de vista do respectivo processo.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109 da mencionada Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

9.2. Os recursos deverão ser protocolados no Fundo Social de São Paulo – FUSSP, no horário das 09:00 às 18:00 horas, na Rua Ministro Godói, 180, Perdizes, Capital, SP, Sede do FUSSP, e endereçados à Célula de Protocolo e Expedição, sala 02.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

10.2. O resultado deste leilão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico **www.fundosocial.sp.gov.br.**

FUSSP - Rua Ministro Godói, nº 180, Parque "Dr. Fernando Costa", Perdizes, São Paulo Capital, CEP: 05015-000
CNPJ n° 44.111.698/0001-98, Tel.: 2588-5700 - E-mail: gabinetefussp@sp.gov.br - Home-page:www.fundosocial.sp.gov.br

10.3. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações referentes ao edital à Presidente da Comissão Executiva, através do e-mail rebekamaciel@sp.gov.br, ou junto à leiloeira oficial, Senhora **Juliana Hisa Sato**, telefones (11) 4223-4343, ou, e-mail: auxiliar.administrativo@satoleiloes.com.br, sítio eletrônico **www.satoleiloes.com.br**.

10.3.1. Os esclarecimentos e informações solicitados nos termos do subitem 10.3. deverão ser prestados até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública do leilão eletrônico.

10.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

a) **Anexo I** – relação dos materiais inservíveis a serem leiloados, arrolados em lotes, com a respectiva indicação do valor de avaliação;

b) **Anexo II** – Portaria FUSSP/CG nº 03, de 30 de maio de 2019, publicada no DOE de 31/05/2019, que institui a Comissão Executiva com a finalidade de adotar as providências pertinentes à alienação de bens declarados inservíveis recebidos em transferência e/ou doados ao FUSSP;

c) **Anexo III** – Portaria DETRAN nº 1.215, de 24/06/2014;

d) **Anexo IV** - Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do edital e destinação final dos bens e;

e) **Anexo V** – Resolução SGGE-68, de 27 de outubro de 1999.

São Paulo, 10 de julho de 2020.

FRANCINE YAMANE EUGENIO LOPES

Chefe de Gabinete

FUSSP - Rua Ministro Godói, nº 180, Parque "Dr. Fernando Costa", Perdizes, São Paulo Capital, CEP: 05015-000
CNPJ n° 44.111.698/0001-98, Tel.: 2588-5700 - E-mail: gabinetefussp@sp.gov.br - Home-page:www.fundosocial.sp.gov.br

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE - CMEX

NÚCLEO DE ARMAZENAMENTO E DEPÓSITO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INSERVÍVEIS
Av. Torres de Oliveira, 368, Jaguaré, São Paulo – SP, Tel.: (11) 3714-9895

LEILÃO FUSSP Nº 02/2020

ANEXO I

Lote	Qtd.	Discriminação do Material	Obs:	Valor mín.	Valor de Venda	Lote
1	300 unid.	Máquinas fotográficas, câmeras e periféricos usados, no estado.	Licença de Operação	R$ 700,00		1
2	400 unid.	Aparelhos celulares usados de diversos modelos, no estado.	Licença de Operação	R$ 900,00		2
3	150 unid.	Notebooks, Netbooks e acessórios usados, no estado.	Licença de Operação	R$ 3.700,00		3
4	4.000 kg.	Tablet,s e Aparelhos GP's usados, (aproximadamente10.000 unidades), no estado.	Licença de Operação	R$ 30.000,00		4
5	310 unid.	Televisores de tela plana, polegadas variadas, usados no estado.	Licença de Operação	R$ 6.000,00		5
6	200 unid.	Televisores, aparelhos de DVD e vídeos cassetes sucateados, no estado.	Licença de Operação	R$ 300,00		6
7	70 unid.	Aparelhos de som e equipamentos diversos, usados, no estado.	Licença de Operação	R$ 1.000,00		7
8	1.200 unid.	Monitores de telas planas, polegadas variadas, no estado.	Licença de Operação	R$ 36.000,00		8
9	1.200 unid.	Monitores de telas planas, polegadas variadas, no estado.	Licença de Operação	R$ 36.000,00		9
10	1.200 unid.	Monitores de telas planas, polegadas variadas, no estado.	Licença de Operação	R$ 36.000,00		10
11	01 unid.	Trailer da marca "Turiscar", sem direito à documentação , no estado. (Chassi nº01085t58), Placa BPZ- 2209, com baixa no Detran, (Oficio RGTMEX - 01/19 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento).	Credenciado DETRAN	R$ 3.500,00		11
12	01 unid.	Equipamento de Ressonância Magnética da marca SIGNA- Mod. LXGOLD SEAL, TESLA,1.5T - serie ID2631456, desmontado, no estado.	Licença de Operação	R$ 30.000,00		12
13	02 unid.	Equipamento de Ressonância Magnética da marca PHILIPS MEDICAL, e Aparelho de Angeografia Digital - HEMODINÂMICA, no estado.	Licença de Operação	R$ 30.000,00		13
14	01 unid.	Equipamento de Ressonância Magnética da marca GE MODELO SIGNA LX 40258WH6, no estado.	Licença de Operação	R$ 30.000,00		14
15	40.000 kg.	Sucatas de materiais hospitalares diversos, no estado.	Licença de Operação	R$ 40.000,00		15
16	100 unid.	Camas hospitalares sucateadas, no estado.	Licença de Operação	R$ 7.000,00		16
17	15 unid.	Autoclaves sucateados, diversos modelos, no estado.		R$ 5.000,00		17
18	40 unid.	Armários, prateleiras e arquivo deslizante usados, no estado.		R$ 2.500,00		18
19	20 unid.	Máquinas de costura sucateadas, no estado.		R$ 700,00		19
20	40 unid.	Equipamentos de musculação usados, no estado.		R$ 2.000,00		20
21	5.000 kg.	Toners (cartuchos vazios) e fitas para impressoras diversos, usados e com impurezas, no estado.	Licença de Operação	R$ 6.000,00		21
22	01 unid.	Motor de popa 90 hp sucateado, no estado.		R$ 1.200,00		22

FUSSP - Rua Ministro Godói, nº 180, Parque "Dr. Fernando Costa", Perdizes, São Paulo Capital, CEP: 05015-000
CNPJ n° 44.111.698/0001-98, Tel.: 2588-5700 - E-mail: gabinetefussp@sp.gov.br - Home-page:www.fundosocial.sp.gov.br

23	02 unid.	Motores de popa 25 hp sucateado, no estado.		R$ 1.800,00		**23**
24	02 unid.	Motores de popa 15 hp sucateado, no estado.		R$ 1.600,00		**24**
25	02 unid.	Motores de popa, 25 sucateados, no estado.		R$ 1.800,00		**25**
26	02 unid.	Motores de popa 60 hp sucateados, no estado.		R$ 2.000,00		**26**
27	02 unid.	Motor de popa 25 hp, sucateado, no estado.		R$ 1.800,00		**27**
28	02 unid.	Motores de popa 15 hp sucateado, no estado.		R$ 1.600,00		**28**
29	05 unid.	Sucata de motores de popa diversos modelos, no estado.		R$ 1.000,00		**29**
30	50 unid.	Motores diversos tamanhos, no estado		R$ 5.000,00		**30**
31	30 unid.	Motores diversos tamanhos, no estado		R$ 2.500,00		**31**
32	8.000 kg.	Giroflex, no estado		R$ 11.000,00		**32**
33	160 unid.	Geladeiras e fogões domésticos sucateados, no estado.	**Licença de Operação**	R$ 1.900,00		**33**
34	130 unid.	Bebedouros sucateados, no estado.		R$ 1.600,00		**34**
35	08 unid.	Geradores de energia diversos padrões, no estado.		R$ 2.500,00		**35**
36	35 unid.	Cortadores de grama usados, no estado.		R$ 2.300,00		**36**
37	14 unid.	Serras elétricas diversas, no estado.		R$ 1.000,00		**37**
38	27 unid.	Máquinas de lavar roupas, no estado.	**Licença de Operação**	R$ 2.000,00		**38**
39	20 unid.	Freezeres e geladeiras verticais usadas, no estado.	**Licença de Operação**	R$ 3.000,00		**39**
40	20 unid.	Freezeres horizontais e frigobar usados, no estado.	**Licença de Operação**	R$ 1.600,00		**40**
41	170 unid.	Microondas usados, no estado.	**Licença de Operação**	R$ 1.900,00		**41**
42	06 unid.	Tornos mecânicos e Plainas sucateados, no estado.		R$ 3.000,00		**42**
43	05 unid.	Tornos mecânicos sucateados, no estado.		R$ 2.500,00		**43**
44	05 unid.	Tornos mecânicos sucateados, no estado.		R$ 2.500,00		**44**
45	05 unid.	Tornos mecânicos sucateados, no estado.		R$ 2.500,00		**45**
46	05 unid.	Tornos mecânicos e Plainas sucateados, no estado.		R$ 2.500,00		**46**
47	08 unid.	Tornos mecânicos e Plainas sucateados, no estado.		R$ 3.500,00		**47**
48	08 unid.	Máquinas Agrícolas sucateadas, no estado.		R$ 6.000,00		**48**
49	90 unid.	Enceradeiras, Vap's e aspiradores, no estado.		R$ 4.000,00		**49**
50	02 unid.	Barco de Aluminio,sem direito à documentação, no estado.		R$ 1.800,00		**50**
51	02 unid.	Barcos de Alumínio, sem direito à documentação, no estado.		R$ 1.800,00		**51**
52	02 unid.	Barcos de Alumínio, sem direito à documentação, no estado.		R$ 1.500,00		**52**
53	1.500 kg.	Materiais de escritório diversos, no estado.		R$ 1.500,00		**53**
54	300 unid.	Extintores de incêndio, no estado.		R$ 3.000,00		**54**
55	70 unid.	Balanças diversos modelos usadas, no estado.		R$ 1.500,00		**55**
56	300 unid.	Ferros e tábuas de passar roupas usados, no estado.		R$ 500,00		**56**
57	1.500 kg.	Roupas diversas com defeito; camisas, calças, saias, shorts e outros, no estado.		R$ 500,00		**57**
58	250 unid.	Capacetes de moto e bicicletas diversos (vencidos), usados, no estado.		R$ 1.000,00		**58**
59	01 unid.	Serra de disco modelo DFD640, no estado.		R$ 800,00		**59**
60	02 unid.	Containers, no estado.		R$ 1.200,00		**60**

FUSSP - Rua Ministro Godói, nº 180, Parque "Dr. Fernando Costa", Perdizes, São Paulo Capital, CEP: 05015-000
CNPJ n° 44.111.698/0001-98, Tel.: 2588-5700 - E-mail: gabinetefussp@sp.gov.br - Home-page:www.fundosocial.sp.gov.br

61	02 unid.	Trator 50X Massey Fergusson, com carrinho roçadeira, sem direito à documentação, no estado.		R$ 5.000,00		**61**
62	01 unid.	Mini Trator GN18, modelo TR18RJPN, usado, sem direito à documentação, no estado.		R$ 1.500,00		**62**
63	01 unid.	Mini Trator TobataYanmar NSB 75T, sem direito à documentação, no estado.		R$ 1.500,00		**63**
64	02 unid.	Bombas de vácuo usadas, no estado.		R$ 500,00		**64**
65	04 unid.	Equipamento para tratamento de água, tanques e cilindro usados, no estado.		R$ 1.200,00		**65**
66	01 unid	Impressora Tipográfica, no estado.		R$ 700,00		**66**
67	01 unid	Impressora Tipográfica, no estado.		R$ 700,00		**67**
68	04 unid	Equipamentos Fotográficos, ACF 3602H, fujifilm FCR usados, no estado.		R$ 1.500,00		**68**
69	08 unid.	Transformadores de energia, no estado.	**Licença de Operação**	R$ 4.000,00		**69**
70	22 unid.	Equipamentos de medição "Teodolito" com acessórios, no estado.		R$ 1.800,00		**70**
71	7.000 kg.	Papel, Papelão e livros, com impurezas, no estado.		R$ 2.200,00		**71**
72	300.000 kg.	Sucatas de placas de veículos, constituídas de alumínio, com impurezas, no estado.		R$ 1.000.000,00		**72**
73	300.000 kg.	Sucatas de miscelâneas ferrosas, com impurezas, no estado.		R$ 80.000,00		**73**
74	8.000 kg.	Estabilizadores e Nobreak's diversos usados, no estado.		R$ 8.000,00		**74**
75	3.000 kg.	Nobreak's diversos tamanhos usados, no estado.		R$ 3.000,00		**75**
76	3.000 kg.	Schitches, servidores, rack's e equipamentos diversos de informática, usados, no estado.	**Licença de Operação**	R$ 4.000,00		**76**
77	25.000 kg.	Sucatas de equipamentos de informática; CPU's , monitores, impressoras, teclados, mouse e outros, no estado.	**Licença de Operação**	R$ 48.000,00		**77**
78	20.000 kg.	Sucatas de equipamentos de informática; CPU's , monitores, impressoras, teclados, mouse e outros, no estado.	**Licença de Operação**	R$ 38.000,00		**78**
79	15.000 kg.	Sucata veicular com impurezas, sem direito à documentação, no estado.	**Credenciado DETRAN**	R$ 3.700,00		**79**
80	6.000 kg.	Miscelâneas de inox, sucateadas, com impurezas, no estado.		R$ 12.000,00		**80**
81	6.000 kg.	Miscelâneas de alumínio com impurezas, no estado.		R$ 12.000,00		**81**
82	7.000 kg.	Equipamentos de ar condicionado sucateados, no estado.	**Licença de Operação**	R$ 8.000,00		**82**
83	13.000 kg.	Baterias automotivas usadas, no estado	**Licença de Operação**	R$ 28.000,00		**83**
84	2.000 kg.	Forração, no estado.		R$ 1.800,00		**84**
85	220 unid.	Materiais de cozinha diversos, no estado.		R$ 1.800,00		**85**
86	45 unid.	Materiais de cozinha industrial diversos, no estado.		R$ 10.000,00		**86**
87	06 unid.	Panelas de cozinha industrial diversas, no estado.		R$ 1.500,00		**87**
88	18 unid.	Refresqueiras usadas, no estado.		R$ 1.100,00		**88**
89	700 unid	Ferramentas diversas: macacos hidráulicos, furadeiras, alicates, parafuradeiras, lixadeiras, caixas para ferramenta e outros, usados, no estado.		R$ 5.800,00		**89**

FUSSP - Rua Ministro Godói, nº 180, Parque "Dr. Fernando Costa", Perdizes, São Paulo Capital, CEP: 05015-000
CNPJ n° 44.111.698/0001-98, Tel.: 2588-5700 - E-mail: gabinetefussp@sp.gov.br - Home-page:www.fundosocial.sp.gov.br

90	150 unid.	Equipamentos elétricos: Cabines de comando, quadros de força, luminárias e outros equipamentos de padrões variados usados, no estado.		R$ 4.000,00		**90**
91	12 unid.	Máquinas de solda usadas, no estado.		R$ 1.000,00		**91**
92	50 unid.	Estufas, no estado.		R$ 1.500,00		**92**
93	16 unid.	Compressores de ar diversos, no estado.		R$ 3.500,00		**93**
94	06 unid.	Compressores de ar diversos, no estado.		R$ 1.800,00		**94**
95	01 unid.	Jet-Sky, sem direito à documentação, no estado.		R$ 700,00		**95**
96	30 unid.	Bicicletas usadas, no estado.		R$ 1.500,00		**96**
97	08 unid.	Quadriciclos sucateados, sem direito à documentação, no estado.		R$ 1.200,00		**97**
98	01 unid.	Quadriciclo da marca "Honda" sucateado, sem direito à documentação, no estado.		R$ 3.000,00		**98**
99	01 unid.	Quadriciclo da marca "Honda" sucateado, sem direito à documentação, no estado.		R$ 3.000,00		**99**
100	01 unid.	Quadriciclo da marca "Honda" sucateado, sem direito à documentação, no estado.		R$ 3.000,00		**100**
101	01 unid.	Quadriciclo da marca "Honda" sucateado, sem direito à documentação, no estado.		R$ 3.000,00		**101**
102	01 unid.	Quadriciclo da marca "Honda" sucateado, sem direito à documentação, no estado.		R$ 3.000,00		**102**
103	01 unid.	Quadriciclo da marca "Honda" sucateado, sem direito à documentação, no estado.		R$ 3.000,00		**103**
104	01 unid.	Quadriciclo da marca "Honda" sucateado, sem direito à documentação, no estado.		R$ 3.000,00		**104**
105	01 unid.	Gerador Maquignal, 60 KVA, no estado.		R$ 1.800,00		**105**
106	5.330 unid.	Diversos produtos cosméticos vencidos, tais como: corretivos, esfoliantes, protetores solar, sabonetes, tônico facial, batons, blushs, tubos de shampoo, condicionar, creme de tratamento, álcool gel, etc, no estado, de propriedade do FUSSP), armazenados no Depósito Marechal, localizado na Avenida Marechal Mario Guedes, 301, responsável pela guarda Ícaro Silva de Alencar, Tel. (11) 3768-1977.	**Licença de Operação**	R$ 500,00		**106**
107	67.000 kg.	Resíduos de coletes balísticos, placas e capas, destruídos em forı picotamento, inutilizados e com impurezas, no estado.		R$ 100.000,00		**107**
108	10.000 kg.	Pneus sucateados de vários padrões, no estado.	**Licença de Operação**	R$ 8.000,00		**108**
109	800 unid.	Rádios comunicadores de padrões variados e acessórios variados usados, no estado.	**Licença de Operação**	R$ 3.000,00		**109**
110	90 unid.	Relógios datadores de diversos modelos usados, no estado.		R$ 800,00		**110**
111	09 unid.	Motores, bomba e alicates de bombeiro usados, no estado.		R$ 2.000,00		**111**
112	55 unid.	Retroprojetores e Projetores usados, no estado.		R$ 800,00		**112**
113	250 kg.	Ferragens diversas: tesouras, facas, canivetes, estiletes, ferramentas e outros usados, no estado.		R$ 500,00		**113**

FUSSP - Rua Ministro Godói, nº 180, Parque "Dr. Fernando Costa", Perdizes, São Paulo Capital, CEP: 05015-000
CNPJ n° 44.111.698/0001-98, Tel.: 2588-5700 - E-mail: gabinetefussp@sp.gov.br - Home-page:www.fundosocial.sp.gov.br

114	02 unid.	Tanque para combustível 2292-C e um Reservatório para asfalto do **Departamento do Estrada e Rodagem - DER**, armazenados Residência de Conservação de Cotia – DR10.2 -na Rodovia Rap Tavares - Km.30 - Telefone: 4615.9550 - Responsável: Engº Viv Joaquim Domingues, referente ao processo FUSSESP nº 62337/	R$ 200,00		**11 4**
Total			**R$ 1.839.100,00**		

IMPORTANTE

1ª) Os lotes **01 ao 105 e 107 ao 113** encontram-se armazenados no Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais Inservíveis - NADMEI, do FUSSP, na Avenida Torres de Oliveira, n.º 368 - Jaguaré - São Paulo - Capital. Funcionário responsável pela guarda, Sr.Ricardo Bianchi, Tel: (11) 3714-9895. Horário de atendimento: 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

2ª) Os lotes **106 e 114** encontram-se armazenados nos endereços relacionados no Anexo I do Edital de Leilão.

3ª) Os lotes **12, 13, 14, 15, 16, 21, 69, 83, 106 e 108** precisam de Licença de Operação (licença ambiental) emitida pelo órgão ambiental.

4ª) Para a arrematação do lote **11 e 79**, os arrematantes deverão atender o artigo 4º, inciso II e parágrafo 1º e o artigo 5º, incisos e parágrafos 1º e 3º, todos da Portaria DETRAN nº 1.215, de 24/06/2014, que acompanha este edital como Anexo III

5ª) Os lotes **01, 02, 03, 04,05, 06, 07, 08, 09, 10, 33, 38, 39, 40, 41, 76, 77, 78, 82 e 109** precisaram de Licença de Operação, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, ou por outro órgão ambiental competente, conforme Decreto estadual nº 47.400, de 4 de dezembro de 2002, para as empresas que se dediquem às atividades de recebimento e equipamento eletroeletrônicos envolvendo desmontagem, desmanche, destruição ou qualquer forma de alteração de suas características físicas que alterem a forma original do equipamento/material, bem como a separação de partes, triagem e envio de material para reprocessamento, em relação aos materiais inservíveis descritos nos lotes.

6ª) A não apresentação da Licença de Operação emitida pelo órgão competente e/ou da declaração para os casos que não envolverem as atividades acima descritas para os lotes de eletroeletrônicos, a leiloeira Oficial no ato do credenciamento online, inabilitará o licitante em oferecer lances aos lotes acima citados.

7ª) Os arrematantes deverão efetuar o pagamento à vista dos lotes, conforme previsto no subitem 6.3 do edital, até antes do término da sessão de leilão, devendo seguir, para tanto, às instruções da leiloeira oficial e sua equipe. A duração do leilão, com início previsto no subitem 1.1 do edital, ficará a critério da leiloeira e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenham a oportunidade de oferecerem seus lances e efetuarem os respectivos pagamentos à vista.

FUSSP - Rua Ministro Godói, nº 180, Parque "Dr. Fernando Costa", Perdizes, São Paulo Capital, CEP: 05015-000
CNPJ n° 44.111.698/0001-98, Tel.: 2588-5700 - E-mail: gabinetefussp@sp.gov.br - Home-page:www.fundosocial.sp.gov.br

ANEXO II

Publicada no Diário Oficial do Estado de 31-5-2019, Poder Executivo I, Seção I, Vol. 129, número 103

PORTARIA FUSSP/GP nº 03, de 30-05-2019

Institui Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis do Fundo Social de São Paulo - FUSSP para os fins que especifica.

O Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Social de São Paulo - FUSSP, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis no âmbito do Fundo Social de São Paulo – FUSSP, com a finalidade de adotar as providências pertinentes à alienação de bens declarados inservíveis recebidos em transferência e/ou doados ao FUSSP.

Artigo 2º - A Comissão Executiva será integrada pelos seguintes membros:

I – Rebeka Dyonee Silva Maciel, RG 47.520.958-8, que atuará como Presidente;

II – Maria Isabel Rodrigues Teixeira, RG 10.309.757-0; e

III – Iara Fernanda do Prado, RG 34.371.765-7.

§ 1º – Cabe à Presidente da Comissão Executiva orientar e coordenar os trabalhos da Comissão.

§ 2º - No impedimento legal da Presidente da Comissão Executiva, fica substituída pela segunda indicada neste artigo.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria FUSSESP/GP – 7, de 08-10-2018 e Portaria FUSSP/CG – 1, de 22-02-2019.

G.P, 30 de maio de 2019.

FILIPE SABARÁ
Presidente

FUSSP - Rua Ministro Godói, nº 180, Parque "Dr. Fernando Costa", Perdizes, São Paulo Capital, CEP: 05015-000
CNPJ n° 44.111.698/0001-98, Tel.: 2588-5700 - E-mail: gabinetefussp@sp.gov.br - Home-page:www.fundosocial.sp.gov.br

ANEXO III

Portaria DETRAN nº 1215, de 24 de junho de 2014, publicada no D.O.E em 26/06/2014

Estabelece critérios para classificação e a venda de veículo vendido em leilão público ou privado.

O Diretor Vice Presidente, respondendo pelo expediente da Presidência, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, de acordo com o artigo 22 da Lei 9.503 , de 23.09.1997, que institui o Código Nacional de Trânsito,

Considerando as disposições da Lei Federal 12.977, de 20.05.2014, que Regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres; altera o art. 126 da Lei 9.503 , de 23.09.1997 - Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências, da Lei Estadual 15.276 , de 02.01.2014, que Dispõe sobre a destinação de veículos terrestres em fim de vida útil e dá outras providências, do Decreto 60.150 , de 13.02.2014, que Regulamenta a Lei 15.276 , de 2 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a destinação de veículos em fim de vida útil e as da Resolução 331, de 14.08.2009, do Conselho Nacional de Trânsito, do Departamento Nacional de Trânsito.

Resolve:

Art. 1º Os veículos, suas partes e suas peças a serem vendidos em leilões públicos ou privados, respeitados os critérios estabelecidos nesta Portaria, serão classificados em:

I - veículo com direito a documentação;

II - veículo em fim de vida útil;

III - sucata.

Art. 2º São requisitos para a classificação de que trata o artigo 1º desta Portaria:

I - em veículo com direito a documentação:

a) aprovação em vistoria de identificação veicular;

b) não possuir restrição cadastral impeditiva de transferência;

c) ser classificado como recuperável;

FUSSP - Rua Ministro Godói, nº 180, Parque "Dr. Fernando Costa", Perdizes, São Paulo Capital, CEP: 05015-000
CNPJ n° 44.111.698/0001-98, Tel.: 2588-5700 - E-mail: gabinetefussp@sp.gov.br - Home-page:www.fundosocial.sp.gov.br

d) possuir data de fabricação de:

1. até 10 (dez) anos para motocicletas;

2. até 20 (vinte) anos para automóveis;

3. até 25 (vinte e cinco) anos para veículos pesados;

II - em veículo em fim de vida útil sem direito à documentação e destinado para desmonte:

a) ser classificado como irrecuperável ou sinistrado de grande monta nos termos da regulamentação específica;

b) possuir data de fabricação de:

1. mais de 10 (dez) anos para motocicletas;

2. mais de 20 (vinte) anos para automóveis;

3. mais de 25 (vinte e cinco) anos para veículos pesados;

III - em sucata veicular sem direito a documentação e destinado para reciclagem:

a) estar total ou parcialmente incendiado, enferrujado ou amassado, de modo a ser inviável o reaproveitamento das principais peças;

b) estar repartido;
c) ser considerado pelo avaliador do leilão em péssimas condições;

d) estar definitivamente desmontado, incluindo suas partes e peças;

e) não restar demonstrada a autenticidade de identificação ou a legitimidade da propriedade.

§ 1º O disposto no inciso I deste artigo não se aplica aos veículos importados, aos considerados raros e aos com grande valor de mercado.

§ 2º Os veículos de que trata o inciso II deste artigo deverão possuir peças aproveitáveis em bom estado e ter valor comercial para desmonte.
(Redação do artigo dada pela Portaria DETRAN Nº 155 DE 17/04/2015):

Art. 3º O bem leiloado como sucata veicular sem direito a documentação e destinado para reciclagem somente poderá ser transportado após ser descontaminado e compactado.

FUSSP - Rua Ministro Godói, nº 180, Parque "Dr. Fernando Costa", Perdizes, São Paulo Capital, CEP: 05015-000
CNPJ n° 44.111.698/0001-98, Tel.: 2588-5700 - E-mail: gabinetefussp@sp.gov.br - Home-page:www.fundosocial.sp.gov.br

§ 1º O disposto no "caput" desde artigo não se aplica a sucatas veiculares arrematadas por estabelecimento credenciado para fins de reciclagem no Estado de São Paulo.

§ 2º Os bens de que trata o § 1º deste artigo somente poderão ser transportados após descaracterização e retirada da numeração do chassi e das placas de identificação veicular.

§ 3º A autoridade pública responsável pelo leilão, a depender da quantidade de veículos levados à hasta, poderá determinar a descontaminação e compactação prévia ao transporte.

§ 4º O não cumprimento do estabelecido neste artigo ensejará a instauração de procedimento administrativo e a aplicação das penalidades previstas em lei.

Art. 4º De acordo com a Lei 15.276, de 2 de janeiro de 2014, e os prazos por ela determinados, o veículo classificado como:

I - veículo em fim de vida útil sem direito à documentação e destinado para desmonte somente poderá ser adquirido em leilão por empresa de desmonte ou de reciclagem devidamente credenciada pelo DETRAN-SP;

II - sucata veicular sem direito à documentação e destinado para reciclagem somente poderá ser adquirido em leilão por empresa de reciclagem devidamente credenciada pelo DETRANSP.

§ 1º A empresa de desmonte ou de reciclagem de outro Estado da Federação que pretenda arrematar bem classificado como veículo em fim de vida útil sem direito à documentação e destinado para desmonte ou sucata veicular sem direito à documentação e destinado para reciclagem deverá comprovar prévio registro perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar e estar cadastrada perante o DETRAN-SP, nos termos de portaria específica que discipline o assunto.

§ 2º Para os leilões realizados pelo DETRAN-SP de veículo em fim de vida útil destinado a outro Estado da Federação, deverá ser realizada a comunicação de venda em nome do arrematante antes de ser efetuada a baixa permanente do veículo.

Art. 5º Para a arrematação de qualquer bem posto em leilão público ou privado, os arrematantes deverão estar previamente cadastrados perante o leiloeiro oficial, cujo cadastro deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo ou razão social; **(Redação do inciso dada pela Portaria DETRAN Nº 155 DE 17/04/2015).**

II - número de inscrição perante o Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

FUSSP - Rua Ministro Godói, nº 180, Parque "Dr. Fernando Costa", Perdizes, São Paulo Capital, CEP: 05015-000
CNPJ n° 44.111.698/0001-98, Tel.: 2588-5700 - E-mail: gabinetefussp@sp.gov.br - Home-page:www.fundosocial.sp.gov.br

III - número do Registro Geral, quando se tratar de pessoa física;

IV - endereço de domicílio;

V - número(s) de telefone(s);

VI - endereço eletrônico;

VI - indicação das empresas de desmontagem ou reciclagem representadas, em caso de representação.

VII - indicação das empresas de desmontagem ou reciclagem representadas, em caso de representação, acompanhada das respectivas procurações. **(Inciso acrescentado pela Portaria DETRAN Nº 155 DE 17/04/2015).**

§ 1º Caso o arrematante represente mais de uma empresa de desmontagem ou reciclagem, deverá indicar ao leiloeiro oficial, no ato da arrematação, a empresa destinatária de cada bem arrematado. **(Redação do parágrafo dada pela Portaria DETRAN Nº 155 DE 17/04/2015).**

§ 2º O leiloeiro oficial deverá comunicar ao DETRAN-SP, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da realização do leilão, o destino de cada bem arrematado como veículo em fim de vida útil e sucata veicular, por intermédio de sistema a ser desenvolvido e disponibilizado pelo DETRAN-SP.

§ 3º A retirada de bem classificado como veículo em fim de vida útil ou sucata veicular de pátio de recolha, por empresa de desmonte ou reciclagem, está condicionada à apresentação de documento que comprove o credenciamento ou cadastramento de que tratam os incisos I e II e § 1º do artigo 4º desta Portaria. **(Redação do parágrafo dada pela Portaria DETRAN Nº 155 DE 17/04/2015).**

Art. 6º O leiloeiro oficial deverá comunicar, por escrito, à Diretoria de Educação para o Trânsito e Fiscalização do DETRANSP, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias a data de realização de cada leilão público ou privado, bem relacionar os veículos a serem leiloados.

Parágrafo único. O cancelamento ou o adiamento de leilão de que trata o "caput" deste artigo deverá ser informado ao DETRAN-SP, tão logo assim decidido.

Art. 7º Sem prejuízo das atribuições da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, a fiscalização do cumprimento pelos leiloeiros oficiais do disposto na Lei 15.276 , de 2 de janeiro de 2014, e no Decreto 60.150 , de 13.02.2014, caberá à Diretoria de Veículos e à Diretoria de Educação para o Trânsito e Fiscalização.

FUSSP - Rua Ministro Godói, nº 180, Parque "Dr. Fernando Costa", Perdizes, São Paulo Capital, CEP: 05015-000
CNPJ n° 44.111.698/0001-98, Tel.: 2588-5700 - E-mail: gabinetefussp@sp.gov.br - Home-page:www.fundosocial.sp.gov.br

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das normas estabelecidas, o DETRAN-SP encaminhará relatório circunstanciado à JUCESP, que adotará as medidas cabíveis previstas na legislação pertinente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUSSP - Rua Ministro Godói, nº 180, Parque "Dr. Fernando Costa", Perdizes, São Paulo Capital, CEP: 05015-000
CNPJ n° 44.111.698/0001-98, Tel.: 2588-5700 - E-mail: gabinetefussp@sp.gov.br - Home-page:www.fundosocial.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

E DESTINAÇÃO FINAL DOS BENS

LEILÃO PÚBLICO N.º 02/2020

Processo FUSSP SG – PRC – 2020/00981

Pessoa Física [ ] ou Pessoa Jurídica [ ]

Nome legível do arrematante:	CPF ou CNPJ nº:

Nome do procurador/mandatário[1] ou representante legal[2] do arrematante: (*se não houver, deixar em branco)*	CPF nº:

E-mail:	Telefones:
	( )

Endereço completo do arrematante:

Declara conhecer e aceitar as condições contidas no edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, a Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a Lei estadual 15.279, de 02/01/14, Decreto nº 60.150, de 13/2/2014, a Portaria Detran nº 1.215 de 24/6/2014, Resolução SGGE-68, de 27 de outubro de 1999, nos termos das normas de regência, comprometendo-me a garantir a adequada destinação final dos bens que vier a arrematar, respeitando às normas correlatas ao meio ambiente.

São Paulo, 29 de julho de 2020.

_____

Arrematante ou seu procurador ou representante

Assinatura

[1] Procurador/Mandatário: a pessoa física que possui poderes, em instrumento de mandato/procuração, para representar outra pessoa física e jurídica para a prática de atos a serem especificados no competente instrumento, que deverá ser entregue ao leiloeiro junto com esta Declaração.

[2] Representante legal da pessoa jurídica: a pessoa física que possui função/cargo e poderes previstos no contrato social ou outro instrumento de constituição da empresa atualizado com vistas para representa-la.

FUSSP - Rua Ministro Godói, nº 180, Parque "Dr. Fernando Costa", Perdizes, São Paulo Capital, CEP: 05015-000
CNPJ n° 44.111.698/0001-98, Tel.: 2588-5700 - E-mail: gabinetefussp@sp.gov.br - Home-page:www.fundosocial.sp.gov.br

Anexo V

SANÇÃO ADMINISTRATIVA (MULTA)

Resolução SGGE-68, de 27/10/99

Dispõe sobre a aplicação de multas nos contratos celebrados no âmbito da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, previstas nos artigos 79, 80 e 81 da Lei 6544/89, combinados com os arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, de acordo com o artigo 88, VI, alínea "a', do Decreto 21.984/84, resolve:

SEÇÃO I

Das disposições gerais

Artigo 1º - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos nos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria do governo e Gestão Estratégica ou sua inexecução total ou parcial, sujeitará a contratada à multa, na forma prevista nesta resolução, sem prejuízo das demais sanções legais.

Artigo 2º – A contagem dos prazos de entrega ou execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

§ 1º - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica. § 2º - Será considerada como de entrega imediata aquela que ocorrer em até 3 dias contados na forma deste artigo.

Artigo 3º - O atraso na execução dos ajustes estará configurado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido no contrato para o cumprimento da obrigação.

Artigo 4º – A reincidência no descumprimento do prazo para entrega ou execução ensejará a aplicação da multa em dobro.

SEÇÃO II

Multa por atraso

FUSSP - Rua Ministro Godói, nº 180, Parque "Dr. Fernando Costa", Perdizes, São Paulo Capital, CEP: 05015-000
CNPJ n° 44.111.698/0001-98, Tel.: 2588-5700 - E-mail: gabinetefussp@sp.gov.br - Home-page:www.fundosocial.sp.gov.br

Artigo 5º - Nos contratos de compras e serviços, o atraso injustificado sujeitará à contratada à multa moratória, calculada à razão de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacada no documento fiscal.

Artigo 6º - O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostas no ato da autoridade competente para a contratação.

Artigo 7º - O atraso injustificado na execução de obras e serviços de engenharia sujeitará a contratada à multa moratória diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

I – atrasos de até 30 dias – 0,2% ao dia;

II – atrasos superiores a 30 dias – 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados esses atrasos a 60 dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por ato da Administração.

SEÇÃO III

Da multa por inexecução total ou parcial

Artigo 8º - Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

Parágrafo único - Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a multa poderá ser relevada por ato motivado Ia autoridade competente para a contratação.

SEÇAO IV

Da Aplicação da Multa

Artigo 9º - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será intimada por escrito, para, querendo, defender-se no prazo de 5 dias úteis, contados do primeiro dia útil subseqüente à data da comunicação da infração e da penalidade a que estará sujeita.

Parágrafo único - A autoridade competente para a contratação decidirá, motivadamente, e, no mesmo ato, aplicará a multa, quando for o caso. Publicada a decisão de aplicação da multa no Diário Oficial do Estado, a contratada terá o prazo de 5 dias úteis para efetuar o recolhimento do respectivo valor.

FUSSP - Rua Ministro Godói, nº 180, Parque "Dr. Fernando Costa", Perdizes, São Paulo Capital, CEP: 05015-000
CNPJ n° 44.111.698/0001-98, Tel.: 2588-5700 - E-mail: gabinetefussp@sp.gov.br - Home-page:www.fundosocial.sp.gov.br

Artigo 10 - Juntamente com a pena pecuniária prevista no art. 8º poderão ser aplicadas as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste.
Parágrafo único - A aplicação da multa prevista nos arts. 52 e 72, de natureza moratória, não impede a aplicação superveniente da multa, de natureza compensatória, prevista no art. 89, cumulando-se os respectivos valores.

Artigo 11 - Independentemente das sanções estabelecidas no art. 82 e no caput do art. 10, a contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos mesmos termos propostos pela inadimplente.

SEÇÃO V

Das Disposições Finais

Artigo 12 - As disposições desta resolução aplicam-se, também, aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação.

Artigo 13 - Os valores das multas não recolhidas no prazo serão descontados da garantia do respectivo contrato ou dos pagamentos devidos à contratada. Na impossibilidade, a cobrança será feita judicialmente.

Parágrafo único - Serão aplicados juros moratórios, à razão de 112% ao mês, às multas não recolhidas até o vencimento.

Artigo 14 - Os instrumentos convocatórios deverão fazer menção à presente resolução.

Artigo 15 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Resolução SG 15, de 23-3-84.

SANÇÕES PENAIS

LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

FUSSP - Rua Ministro Godói, nº 180, Parque "Dr. Fernando Costa", Perdizes, São Paulo Capital, CEP: 05015-000
CNPJ n° 44.111.698/0001-98, Tel.: 2588-5700 - E-mail: gabinetefussp@sp.gov.br - Home-page:www.fundosocial.sp.gov.br

"Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa."

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. (CÓDIGO PENAL BRASILEIRO)

"Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."

FUSSP - Rua Ministro Godói, nº 180, Parque "Dr. Fernando Costa", Perdizes, São Paulo Capital, CEP: 05015-000
CNPJ n° 44.111.698/0001-98, Tel.: 2588-5700 - E-mail: gabinetefussp@sp.gov.br - Home-page:www.fundosocial.sp.gov.br